

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:092 ANO:2017 DATA:16-10-2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:13-11-2017

Processo: 13135-00.65.2017.5.13.0000 Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 092/2017***Processo: 13135-00.65.2017.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 16/10/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, após rejeitar, POR UNANIMIDADE, questão de ordem suscitada pela AMATRA 13 requerendo a suspensão da análise do presente feito,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Tribunais, bem como o princípio da eficiência que rege a administração pública, nos termos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, I, "b", da Constituição Federal e nos artigos 21, VI, 186 e 187 do Regimento Interno deste Regional, e o artigo 122 do Regulamento Geral deste Regional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor versa sobre a distribuição e a movimentação de servidores, cargos em comissão em funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o plano de ação apresentado pelo Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição deste Tribunal, subscrito pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região – AMATRA13, com o objetivo de dar cumprimento à Resolução n. 219 do CNJ;

CONSIDERANDO a manifestação unidades atingidas pelo plano de ação referido, bem assim dos senhores desembargadores deste Regional.

RESOLVEU, por unanimidade de votos,

Art. 1º Homologar o Plano de Ação elaborado pelo Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau deste Tribunal, objetivando a implantação da Resolução 219 do CNJ, em relação às demandas e necessidades das unidades do 1º Grau, com ajustes apenas quanto a origem das funções que serão remanejadas do 2º Grau e das CJ's a serem alteradas.

Art. 2º Remover a Função Comissionada Chefe do Núcleo de Suporte Primário ao Processo Eletrônico – FC-06, código 2107, da Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária – STPCJ para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, acompanhado da servidora que a ocupa, Fernanda Silva de Lima – matrícula 201.331.738.

Art. 3º Remover a Função Comissionada Assistente V – FC-05, código 2215, da Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária – STPCJ para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, acompanhado do servidor que a ocupa, Rogério Nunes Costa da Silva – matrícula 201.260.805.

Art. 4º Remover a Função Comissionada Assistente IV – FC-04, código 1523, do Juízo Auxiliar da Presidência para a Assessoria Jurídica da Presidência – AJP, acompanhado da servidora que a ocupa, Giullina Kyra de Aquino Correa Martins – matrícula 300.324.615.

Art. 5º As 5 FC-04 e 1 FC-03 destinadas à 1ª instância em 2017 e ainda sem setor definido serão alocadas por ato da Presidência, a partir das necessidades das Varas do Trabalho identificadas, após a redefinição dos clusters, tal como contido no Plano de Ação.

Art. 6º A fim de equalizar as FC's entre os setores de distribuição dos Fóruns, a FC3 do Fórum Maximiano Figueiredo, diante das alterações realizadas, será transformada em uma FC-4.

Art. 7º Implementar a primeira etapa do Plano de Ação elaborado pelo Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau deste Tribunal, na forma do artigo 1º desta Resolução, alterando o Regulamento Geral deste Tribunal mediante o remanejamento de funções relativamente às medidas previstas para este ano de 2017.

Art. 8º Art. 2º. Excluir do anexo único da Resolução Administrativa Nº 164/2016 deste Regional o quadro da Vara do Trabalho de Areia.

Art. 9º Alterar o anexo único da Resolução Administrativa Nº 164/2016 deste Regional nos seguintes termos:

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Regulamento Geral

Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Secretaria da Corregedoria	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	1
FC-5	13
FC-4	4
FC-3	2
FC-2	-
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	20

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Coordenadoria das Turmas	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	-
FC-6	1
FC-5	2

FC-4	1
FC-3	2
FC-2	-
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	2
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	12

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Regulamento Geral Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	1
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	2
FC-5	2
FC-4	6
FC-3	3
FC-2	-
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	13

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Regulamento Geral
--

Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Varas do Trabalho de João Pessoa/PB	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	1
FC-5	3
FC-4	4
FC-3	3
FC-2	1
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	11
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	132

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Vara do Trabalho de Guarabira/PB	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	1
FC-5	3

FC-4	4
FC-3	3
FC-2	1
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	12

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Regulamento Geral Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Diretoria do Forum Irineu Joffily/PB	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	-
FC-5	1
FC-4	2
FC-3	1
FC-2	2
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	-
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	06

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
--

Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Diretoria do Forum Maximiano Figueiredo/PB	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	2
FC-5	-
FC-4	2
FC-3	3
FC-2	3
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	-
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	10

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Assessoria de Comunicação Social	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	-
FC-6	-

FC-5	1
FC-4	1
FC-3	-
FC-2	2
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	4

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Regulamento Geral Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Assessoria de Gestão Estratégica	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	-
FC-6	1
FC-5	3
FC-4	2
FC-3	1
FC-2	1
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	08

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
--

Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Assessoria Jurídica da Presidência	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	2
FC-5	4
FC-4	2
FC-3	0
FC-2	-
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	08

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Escola Judicial	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	-
FC-6	-

FC-5	3
FC-4	4
FC-3	-
FC-2	1
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	8

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Regulamento Geral Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Diretoria Geral da Secretaria/PB	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	1
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	2
FC-5	5
FC-4	4
FC-3	3
FC-2	2
FC-1	5
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	21

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Ouvidoria	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	-
FC-5	1
FC-4	-
FC-3	1
FC-2	-
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	-
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	02

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Juízo Auxiliar da Presidência	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	-
CJ-1	-

FC-6	1
FC-5	1
FC-4	1
FC-3	-
FC-2	-
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	-
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	3

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Regulamento Geral Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	1
CJ-2	-
CJ-1	-
FC-6	5
FC-5	3
FC-4	5
FC-3	12
FC-2	6
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	31

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
Regulamento Geral	
Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas	
Coordenadoria de Segurança e Transporte	
Nome do Cargo ou Função	Quantitativo
CJ-4	-
CJ-3	-
CJ-2	1
CJ-1	-
FC-6	1
FC-5	1
FC-4	3
FC-3	-
FC-2	1
FC-1	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	1
TOTAL DE FUNÇÕES COMISSIONADAS	06

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01.11.2017.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, em gozo de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho; Ausentes, em virtude de licença médica, Sua Excelência a Senhora Desembaragadora Ana Maria Ferreira Madruga e, em usufruto de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo Trajano; Sustentação oral do Magistrado Marcelo Carniato.

*** Republicada por incorreção.**